



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº.4.219/PMMA/2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº 1.808/PMMA/2.018, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 63.098,49 (Sessenta e três mil, noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**, a fim de realizar as atividades voltadas ao Ensino Fundamental pela Secretaria de Estado de Educação, visando a continuidade no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>059</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>03.08.31</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Material de consumo	Transferência Do salário educação	<b>18.246,62</b>
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>306</b>	<b>0019</b>	<b>2</b>	<b>070</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>03.08.33</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Alimentação E Nutrição	Alimentação Saudável	Atividade	Programa Alimentação Saudável – Merenda Escolar - PNAE	Material de consumo	PNAE	<b>16.075,86</b>
<b>02/006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0042</b>	<b>2</b>	<b>069</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>03.08.34</b>	<b>R\$</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao Transporte Escolar	Atividade	Manutenção do programa Transporte Escolar-PNATE	Material de consumo	PNATE	<b>28.776,01</b>
							<b>Total</b>	<b>63.098,49</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 11 de julho de 2018.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**